



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

OFÍCIO CGMP Nº: 089/2020

Pinheiros, ES, 28 de maio de 2020.

Ao Senhor  
**Josué Alves Bezerra**  
**Presidente da Comissão de Almoarifado e Patrimônio**  
Av. Agenor Luiz Heringer, 231, Centro  
CEP 29.980-000 Pinheiros/ES

**Assunto: Regularização dos valores nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais**

Senhor Presidente,

Consoante Ofício nº: 00668/2020-1 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Pinheiros (Processo nº: 04036/2015-1), exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de Antônio Carlos Machado, as referidas contas foram aprovadas com ressalva.

Constou no item nº: 03 do Acórdão TC – 01219/2019-4 a não comprovação dos valores evidenciados nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais, pois não foram encaminhados os inventários de bens móveis e imóveis, mas sim apresentadas justificativas ao argumento de que a Prefeitura estava em processo de levantamento e ajustes contábeis dos bens patrimoniais.

Apesar de ter sido julgada regular a Prestação de Contas em questão, a título de ressalva, foi determinado ao ordenador de despesa a adoção de medidas administrativo contábeis necessárias à **regularização dos valores evidenciados nos demonstrativos contábeis dos bens patrimoniais.**

Assim, encaminho cópia do Ofício nº: 00668/2020-1 e Acórdão TC – 01219/2019-4 para, caso ainda não tenham sido sanadas, proceda-se a adoção das providências cabíveis com objetivo de regularização da situação narrada pelo TCE-ES.

Atenciosamente,

**ARNALDO LUIZ SILVA JÚNIOR**  
Controlador Geral Municipal